

**LEI Nº 732/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.**

**Dispõe sobre a inclusão de aula semanal sobre as drogas lícitas e ilícitas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Bela Cruz.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz – Ce, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Município de Bela Cruz conterà no conteúdo programático na Rede de ensino municipal disciplina relativa à prevenção contra as drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 2º.** Os assuntos sobre drogas deverão ser abordados nas escolas de forma gradual, a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, utilizando diversos tipos de metodologia especialmente voltados para as crianças conforme sua faixa etária.

**Art. 3º.** Os Professores que forem lecionar as respectivas aulas deverão passar por curso preparatório prévio.

**Art. 4º** - A disciplina será ministrada semanalmente, devendo constar carga horário, no mínimo, uma hora-aula.

**Art. 5º** Nas aulas, o jovem terá conhecimento científico sobre os efeitos danosos causados pelas drogas, tendo como objetivo ressaltar os efeitos nocivos pelo uso de substâncias, especialmente os que provocam dependência física e psíquica em crianças e adolescentes.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 01 de Junho de 2013.**



**Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz